



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2016 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2016 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0005/2016 - CIMCATARINA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiama, Iomerê, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e o Consórcio Intermunicipal Catarinense.

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 24/02/2016 até às 09:00 horas do dia 08/03/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 08/03/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 08/03/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: <https://www.cidadecompras.com.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

Fax: (49) 3246-1206

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiama, Iomerê, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e o Consórcio Intermunicipal Catarinense, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2245
2	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2246
3	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2247
4	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2248
5	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2249
6	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2250
7	01	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2252
8	01	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2253
9	01	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA.	1000-2268

10	01	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO ENTRE 35G E 40G.	1000-4189
11	01	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS.	1000-4041
12	01	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38X50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	1000-2409
13	01	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	1000-2410
14	01	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA BROCHURA, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM.	1000-4185
15	01	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM.	1000-2219
16	01	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2221
17	01	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA.	1000-2222
18	01	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.	1000-2223
19	01	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO.	1000-2224
20	01	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-3800
21	01	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-2225
22	01	PACOTE	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2226
23	01	PACOTE	BALÃO LINGUIÇA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-3111
24	01	PACOTE	BALÃO SIMPLES, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-3112
25	01	ROLO	BARBANTE CRU, 100% ALDOGÃO, Nº 6.	1000-4186
26	01	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG.	1000-4530
27	01	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG.	1000-4529
28	01	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINA.	1000-2228
29	01	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS.	1000-2685
30	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG, 60GR.	1000-2229
31	01	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES	1000-4216
32	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SIMILE, 216MM X 30M.	1000-2230
33	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 100MM	1000-3115
34	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 10MM	1000-3116
35	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 150 MM	1000-3117
36	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 200 MM	1000-3118
37	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 250 MM	1000-3119
38	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 25MM	1000-3120
39	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 35MM	1000-3121
40	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 50 MM	1000-3122
41	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 75 MM	1000-3123
42	01	UNIDADE	BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM 3 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZIPER, TAMANHO MÉDIO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO TAMANHO MÉDIO DE 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 02 ALÇAS DE MÃO, NA COR PRETA.	1000-2678
43	01	UNIDADE	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30X18X5MM.	1000-2231
44	01	UNIDADE	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42MMX21MMX11MM.	1000-2232
45	01	UNIDADE	CADERNETA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 100MMX137MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	1000-4213
46	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS.	1000-2233
47	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	1000-4215

48	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2234
49	01	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX140MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3124
50	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX148MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3126
51	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, CAPA SIMPLES, TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3125
52	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, TAMANHO 275MMX200MM, COM 60 FOLHAS.	1000-4214
53	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2237
54	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS.	1000-2235
55	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200MMX275MM, CAPA DURA, COM 320 FOLHAS.	1000-4212
56	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 203MMX280MM, CAPA SIMPLES, COM 200 FOLHAS.	1000-2236
57	01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA.	1000-2686
58	01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM.	1000-2238
59	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL.	1000-2239
60	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL.	1000-2240
61	01	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO - DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM.	1000-4187
62	01	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO - DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM.	1000-4188
63	01	UNIDADE	CANETA COM TINTA GEL, COM PONTA METÁLICA.	1000-2244
64	01	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RAPIDA 8ML PONTA METALICA	1000-3127
65	01	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS.	1000-2251
66	01	UNIDADE	CANETA GLITTER COLORIDAS	1000-3128
67	01	UNIDADE	CANETA MARCADOR PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES SORTIDAS (AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE), ESTOJO COM 6 UNIDADES.	1000-2254
68	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL.	1000-3617
69	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA.	1000-2255
70	01	UNIDADE	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	1000-2256
71	01	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES.	1000-3129
72	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2257
73	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2258
74	01	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50CMX66CM, CORES DIVERSAS.	1000-2259
75	01	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2260
76	01	TUBO	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2261
77	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2264
78	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 0/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2262
79	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2263
80	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2265
81	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2266
82	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2267
83	01	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM 1L.	1000-2269
84	01	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90GR.	1000-2271
85	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2272
86	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL SEM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2273
87	01	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR.	1000-2274
88	01	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), UNIVERSAL, TUBO COM 5GR.	1000-2275
89	01	UNIDADE	COLA RELEVO FRASCO DE 35ML	1000-3132
90	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2276

91	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2277
92	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2278
93	01	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2279
94	01	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-4190
95	01	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-2282
96	01	UNIDADE	DVD - R, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-3202
97	01	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS.	1000-3133
98	01	PACOTE	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG.	1000-2285
99	01	CAIXA	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 37CMX45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2286
100	01	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2287
101	01	CAIXA	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 18,5CMX25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2288
102	01	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 11,5CMX23CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	1000-2289
103	01	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126MMX126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2290
104	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 176MMX250MM.	1000-2294
105	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 162MMX229MM.	1000-2291
106	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 250MMX353MM	1000-2292
107	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 310MMX410MM	1000-2293
108	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2295
109	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2296
110	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-4207
111	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 25 UNIDADES.	1000-4208
112	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 20 UNIDADES.	1000-4209
113	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2299
114	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2300
115	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA).	1000-2301
116	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA).	1000-2302
117	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 101,6X84,7MM, CAIXA COM 600 UNIDADES.	1000-2680
118	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 138,11X106,36MM, CAIXA COM 400 UNIDADES.	1000-2303
119	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 21,1X38,2MM, CAIXA COM 6500 UNIDADES.	1000-2304
120	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X101,6MM, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	1000-2305
121	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X66,7MM, CAIXA COM 3.000 UNIDADES.	1000-2306
122	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 33,9X101,6MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.	1000-2307
123	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 38,1X63,5MM, CAIXA COM 2100 UNIDADES.	1000-2308
124	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 50,8X101,6MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	1000-2309
125	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 99X38,1MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.	1000-4231
126	01	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 2,5X6CM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 500 UNIDADES.	1000-2310
127	01	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 95MM X 28MM -1MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 1.400 UNIDADES.	1000-4225
128	01	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2311
129	01	UNIDADE	FICHA PAUTADA 6X9, BRANCA, PARA FICHÁRIO DE MESA.	1000-2312
130	01	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA CRISTAL, 4X6, EM ACRÍLICO, COM ÍNDICE	1000-3203
131	01	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA GRANDE, 6X9, FABRICADO COM BASE EM AÇO GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO, COM REFORÇO NA DOBRADIÇA, COM ÍNDICE AZ EM CARTÃO.	1000-2314
132	01	ROLO	FIO DE NYLON 25MM, ROLO COM 100 METROS.	1000-3134
133	01	ROLO	FIO DE NYLON 50MM, ROLO COM 100 METROS.	1000-3135
134	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MX50MM.	1000-3204
135	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 45 MTS	1000-3136
136	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS	1000-2315

137	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX40M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	1000-2316
138	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO 45MMX45M, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	1000-2317
139	01	UNIDADE	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, PARA PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO.	1000-2318
140	01	UNIDADE	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M.	1000-2320
141	01	UNIDADE	FITA CREPE BRANCA, ROLO 18MMX50M, EMBALAGEM COM 6 ROLOS.	1000-2321
142	01	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 36MMX50M.	1000-3205
143	01	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 45MMX50M.	1000-3206
144	01	UNIDADE	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M.	1000-2324
145	01	ROLO	FITA MIMOSA 7MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-4191
146	01	ROLO	FITA PARA PRESENTE 32MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-3138
147	01	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, PRETO COM AMARELO.	1000-4224
148	01	ROLO	FITILHO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-3140
149	01	CAIXA	FOLHA ADESIVA A4, SEM RECORTE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2325
150	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-2326
151	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X4MM.	1000-2327
152	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600MMX400MMX2MM.	1000-3141
153	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3142
154	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, DECORADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3143
155	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3144
156	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3145
157	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3146
158	01	UNIDADE	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4, COM 400 FOLHAS.	1000-2328
159	01	UNIDADE	FOLHA PAPEL DUPLA FACE COLORIDO	1000-3147
160	01	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO.	1000-2329
161	01	CAIXA	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	1000-3148
162	01	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO.	1000-2331
163	01	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS.	1000-2682
164	01	PACOTE	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS.	1000-4192
165	01	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES.	1000-4193
166	01	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES.	1000-4194
167	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2337
168	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM.	1000-2336
169	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM.	1000-2335
170	01	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6	1000-3150
171	01	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS.	1000-2338
172	01	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO,	1000-2339

			PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	
173	01	CAIXA	GRAMPO 23/13, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2340
174	01	CAIXA	GRAMPO 23/8, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2341
175	01	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2342
176	01	CAIXA	GRAMPO 26/8, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-4220
177	01	CAIXA	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-4217
178	01	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2343
179	01	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2344
180	01	CAIXA	GRAMPO TRILHO (ROMEY E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FOLHAS	1000-3151
181	01	UNIDADE	GUILHOTINA DE PAPEL A4, BASE DE ALUMÍNIO, SUPORTES EM POLIPROPILENO, POSSUI TRÊS TIPOS DE CORTE: RETO, ONDULADO (TRABALHOS MANUAIS) E MICROSERRILHADO (IDEAL PARA ENVIO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA). HASTE MÓVEL QUE EXERCE PRESSÃO SOBRE AS FOLHAS GARANTINDO FIXAÇÃO E PRECISÃO NO CORTE. MARCAÇÕES DE RÉGUAS E ÂNGULOS QUE PERMITEM MARCAR O CORTE MAIS PRECISO. LÂMINA ACOPLADA A SUPORTE RETRÁTIL NO QUAL EVITA QUE O USUÁRIO TENHA CONTATO DIRETO COM A LÂMINA E FACILITA A SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CORTE. DIMENSÕES 452MM X 165MM X 260MM.	1000-4528
182	01	UNIDADE	IMÃ FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT	1000-3152
183	01	CARTELA	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNÉTICO, CARTELA COM 12 UNIDADES.	1000-4195
184	01	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO).	1000-2345
185	01	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO).	1000-2346
186	01	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3154
187	01	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3155
188	01	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3156
189	01	KIT	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES + 02 LÁPIS + 01 BORRACHA + 01 APONTADOR.	1000-2347
190	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE	1000-3157
191	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES.	1000-2348
192	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES.	1000-2349
193	01	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2350
194	01	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2351
195	01	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,5MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2352
196	01	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,7MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2353
197	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2354
198	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2355
199	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2356
200	01	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM 50 FOLHAS.	1000-2357
201	01	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES.	1000-2688
202	01	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR.	1000-2358
203	01	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA.	1000-2360
204	01	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, RECEPTOR NANO USB, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETA. COM GARANTIA	1000-2689

			MÍNIMA DE 12 MESES.	
205	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4197
206	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4198
207	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM PEQUENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3162
208	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO P, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3165
209	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO G, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4199
210	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4200
211	01	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO COM 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3166
212	01	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3167
213	01	CAIXA	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS.	1000-4196
214	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR AZUL, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2363
215	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR MARFIM, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2364
216	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR ROSA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2365
217	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR VERDE, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2366
218	01	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA - DIVERSAS CORES	1000-3168
219	01	UNIDADE	PAPEL CANSON - CREME, BRANCO	1000-3169
220	01	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2367
221	01	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2368
222	01	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50MMX66MM CORES DIVERSAS.	1000-2369
223	01	UNIDADE	PAPEL CELOFANE - DIVERSAS CORES 85X100	1000-3170
224	01	UNIDADE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100	1000-3171
225	01	ROLO	PAPEL CONTACT COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS.	1000-3172
226	01	ROLO	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS.	1000-3173
227	01	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS.	1000-3174
228	01	CAIXA	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 40 ROLOS.	1000-4201
229	01	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA JORNAL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50CM X 60CM	1000-4202
230	01	UNIDADE	PAPEL DUPLEX - DIVERSAS CORES	1000-3177
231	01	UNIDADE	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER - LINHO, 180GR, COR BRANCO.	1000-4221
232	01	UNIDADE	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES	1000-3178
233	01	UNIDADE	PAPEL MICROONDULADO - DIVERSAS CORES	1000-3179
234	01	ROLO	PAPEL PARA PLOTTER, TAMANHO 0,914CMX50M, 90 GRAMAS.	1000-4230
235	01	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS, COM NO MÍNIMO 5KG.	1000-3180
236	01	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM	1000-3181
237	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG 1,20 MTS DE ALTURA, 60G	1000-3182
238	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 4KG 0,60MTS DE ALTURA, 40G	1000-3183
239	01	UNIDADE	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES	1000-3184
240	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO 61X45M, 90 GRAMAS.	1000-2370
241	01	CAIXA	PAPEL VERGÊ, 120G/M², TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	1000-2371
242	01	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO.	1000-2372

243	01	UNIDADE	PASTA CANALETA A4: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL ONDE PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA E PERMITE COM QUE ELA NÃO ESCORREGUE NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. COR TRANSPARENTE / FUMÊ OU BRANCA.	1000-4527
244	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS 100 FOLHAS	1000-3186
245	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA 50 FOLHAS	1000-3208
246	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO.	1000-2373
247	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO PAPEL	1000-3187
248	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM.	1000-2374
249	01	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 238MMX335MMX20MM.	1000-2375
250	01	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO.	1000-2690
251	01	UNIDADE	PASTA OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAMANHO 233MMX348MMX30MM.	1000-2376
252	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 20MM	1000-3188
253	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 36MM	1000-3189
254	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 50 MM	1000-3190
255	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA GRANDE PARA CARTOLINA	1000-3191
256	01	CAIXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS.	1000-3207
257	01	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5X15CM. GRAMATURA 420G.	1000-2378
258	01	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA), TAMANHO GRANDE.	1000-4526
259	01	UNIDADE	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000-2691
260	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 12 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.	1000-2381
261	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM.	1000-2382
262	01	UNIDADE	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2383
263	01	UNIDADE	PILHA AAA ALCALINA (PALITO), EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2384
264	01	UNIDADE	PILHA D ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2385
265	01	UNIDADE	PILHA MÉDIA C, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2386
266	01	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE A23.	1000-2387
267	01	UNIDADE	PILHA RECARREGÁVEL MINI TIPO AA	1000-3192
268	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA.	1000-2388
269	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR PRETA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2389
270	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2390
271	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2391
272	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR AZUL.	1000-2392
273	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR PRETA.	1000-2393
274	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MEDIA, COR VERDE.	1000-2394
275	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERMELHA	1000-2395
276	01	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.	1000-2396
277	01	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS.	1000-2397
278	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 010.	1000-2398
279	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 015.	1000-2400

280	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 020.	1000-2399
281	01	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25M DE COMP.X45CM ALTURA.	1000-2401
282	01	ROLO	PLÁSTICO BOLHA, MEDINDO 1,40CM X 100M	1000-4222
283	01	METRO	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M	1000-4223
284	01	CAIXA	POLASEAL 80MM X 110MM, ESPESSURA 0,007MICRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000-4534
285	01	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BASE COM 24CMX7,5CM.	1000-2402
286	01	UNIDADE	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM	1000-3193
287	01	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL.	1000-2403
288	01	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL.	1000-2404
289	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2405
290	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2406
291	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2407
292	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2408
293	01	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90X1,20CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR.	1000-2692
294	01	UNIDADE	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 11,3CM X 30CM.	1000-4203
295	01	UNIDADE	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 7,4CM X 30CM.	1000-4204
296	01	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR AZUL.	1000-4227
297	01	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR PRETO	1000-4226
298	01	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR VERMELHO.	1000-4228
299	01	PACOTE	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25 UNIDADE.	1000-2413
300	01	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM.	1000-2414
301	01	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 60CM.	1000-2415
302	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG.	1000-2416
303	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG.	1000-2417
304	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG.	1000-2418
305	01	PACOTE	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA, MEDINDO 20CM X 8CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	1000-4205
306	01	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, 4 FUROS, TAMANHO OFÍCIO.	1000-4219
307	01	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO.	1000-4218
308	01	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM	1000-3195
309	01	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM	1000-3196
310	01	UNIDADE	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM	1000-3197
311	01	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR.	1000-2419
312	01	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA, GRANDE.	1000-2280
313	01	UNIDADE	TECLADO ALFANUMÉRICO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, CONEXÕES SEM FIO, RESOLUÇÕES DE 1000DPI, RECEPTORES NANO USB, FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ, AMBOS DEVERÃO POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORES PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1000-2694
314	01	UNIDADE	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL UBS, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA.	1000-2421
315	01	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA	1000-2422
316	01	UNIDADE	TESOURA PICOTAR TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.	1000-4531
317	01	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.	1000-2423

318	01	UNIDADE	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS, FRASCO 250ML.	1000-2424
319	01	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR AZUL.	1000-3813
320	01	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA.	1000-2425
321	01	FRASCO	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO, FRASCO COM 35 ML.	1000-4206
322	01	UNIDADE	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML.	1000-3200
323	01	FRASCO	TINTA PVA PARA ARTESANATO, FRASCO COM 100ML.	1000-4533
324	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR AZUL.	1000-2695
325	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR PRETA.	1000-2696
326	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERDE.	1000-2697
327	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERMELHA.	1000-2698
328	01	UNIDADE	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	1000-3201
329	01	METRO	TNT, CORES DIVERSAS, 40GR, TAMANHO 1,40CMX100M.	1000-2699
330	01	ROLO	TNT, CORES DIVERSAS, 80GR, TAMANHO 1,40CMX50M.	1000-4229
331	01	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2427
332	01	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA LASER, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2428
333	01	FRASCO	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE, FRASCO COM 250ML.	1000-4532
334	01	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2429

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de abril de 2016 à 30 de setembro de 2016**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, somente poderão ser ofertados pelas licitantes as marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA” em conformidade com a Resolução 005 de 16 de março de 2015.

2.2 – O Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA esta disponível no site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

2.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.4.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

3.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes (Anexo VI) e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Cidade Compras**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica <https://www.cidadecompras.com.br>.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site <https://www.cidadecompras.com.br>.

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4 - A proposta deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS.

6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, declarar o enquadramento para fazer valer os benefícios no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

6.3.1 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sistema CidadeCompras.

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.5 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais de expediente nos locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.1.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO (quando necessários) E AQUELAS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS MARCAS/MODELOS do “CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS DO CIMCATARINA”.

8.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e após transcorrer período de tempo aleatório. O período de tempo “aleatório” ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 1.800 (mil e oitocentos) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

8.9 - Devido à imprevisão de tempo aleatório, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.10 - Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11 - O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 - Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.13 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados, em cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços escrita com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, para o Setor de Compras/Licitações do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000, Telefone/Fax: (49) 3246 -1206.

8.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas no item 17.12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, aplicando o estabelecido no item 8.11 e 8.12.

8.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.16 - Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.18 - A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.19 – O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sem reajuste.

8.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

8.21 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 – A licitante vencedora deverá enviar ao Consórcio, no prazo previsto no item 8.13 do Edital, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação. Na proposta deverá constar Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante



9.2 – As propostas deverão conter valor unitário de cada item, em moeda corrente, já inclusas, quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.

9.3 – Para composição do preço unitário, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização da Autorização de Fornecimento (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

9.4 – Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador**;

9.5 – Dados Bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, **conforme ANEXO II.**

10 – GARANTIA

10.1 – A data de validade dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.13 CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2016 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2016 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO V**).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

11.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

11.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

11.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 – *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.*

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de abril de 2016 a 30 de setembro de 2016**.

15.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital, Anexo VI) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3 – A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

15.4– O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 - Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

17.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

17.7 – Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

17.8 – As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site <https://www.cidadecompras.com.br>.

17.9 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.10 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.11 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.11.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.12 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2016 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI)

22.3.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item (Item 3, Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

22.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC).

22.9 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 16 de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 27 de 27 de outubro de 2014.

22.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados Bancários, Dados do Representante Legal e Declaração de Assinatura por Certificação Digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2016.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 2.3 e 2.3.1 deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 9.1 letra “f”: de **01 de abril de 2016 à 30 de setembro de 2016**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	983	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES			
2	347	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES			
3	812	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES			
[...]	[...]	[...]	[...]			
			TOTAL R\$			

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Abdon Batista	Rua João Santin, nº 30	78.511.052/0001-10	Lucimar Antonio Salmória
Município de Arroio Trinta	Rua XV de Novembro, nº 26	82.826.462/0001-27	Alcidir Felchilcher
Município de Brunópolis	Rua Armindo Leobet, nº 441	01.613.853/0001-61	Ademil Antonio Da Rosa
Município de Caçador	Av. Santa Catarina, nº 195	83.074.302/0001-31	Gilberto Amaro Comazzetto
Município de Calmon	Rua Miguel Dzumann, nº 315	95.949.806/0001-37	Ivone Mazutti de Geroni
Município de Fraiburgo	Av. Rio das Antas, nº 185	82.947.979/0001-74	Ivo Biazzolo
Município de Ibiam	Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20	01.612.745/0001-74	Gilmar Fontana
Município de Iomerê	Rua João Rech, nº 500	01.612.744/0001-20	Luciano Paganini
Município de Macieira	Rua José Augusto Royer, nº 133	95.992.020/0001-00	Emerson Zanella
Município de Matos Costa	Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137	83.102.566/0001-51	Raul Ribas Neto
Município de Monte Carlo	Rodovia SC 456, KM15 Esquina com Rua Vilma Gomes	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Corrêa Siqueira
Município de Pinheiro Preto	Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111	82.827.148/0001-69	Euzebio Calisto Vieceli
Município de Rio das Antas	Rua do Comércio, nº 780	83.074.294/0001-23	Alcir José Bodanese
Município de Salto Veloso	Travessa das Flores, nº 58	82.827.353/0001-24	Claudemir Cesca
Município de Tangará	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz
Município de Timbó Grande	Rua Santa Cecília, nº 385	78.497.492/0001-60	Almir Fernandes
Município de Videira	Av. Manoel Roque, nº 188	83.039.842/0001-84	Wilmar Carelli
Hospital Municipal Frei Rogério	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

Item/Quantidade: 1/15,00; 2/8,00; 3/7,00; 4/8,00; 5/6,00; 7/15,00; 8/40,00; 9/36,00; 10/150,00; 11/57,00; 12/47,00; 13/57,00; 16/5,00; 17/0,00; 18/10,00; 19/7,00; 21/0,00; 22/15,00; 23/0,00; 24/15,00; 25/1,00; 26/2,00; 27/2,00; 28/17,00; 30/13,00; 33/0,00; 35/0,00; 36/0,00; 37/0,00; 38/0,00; 39/200,00; 40/0,00; 41/0,00; 42/14,00; 43/50,00; 45/50,00; 49/0,00; 51/0,00; 52/100,00; 53/25,00; 55/10,00; 56/18,00; 58/20,00; 62/13,00; 64/20,00; 66/0,00; 68/7,00; 69/20,00; 70/64,00; 71/0,00; 72/3,00; 73/9,00; 74/320,00; 75/1,00; 77/2,00; 78/2,00; 79/5,00; 80/5,00; 81/2,00; 82/1,00; 83/3,00; 84/25,00; 85/104,00; 86/20,00; 87/10,00; 89/50,00; 93/4,00; 95/30,00; 97/50,00; 98/5,00; 100/1,00; 103/1,00; 108/1,00; 109/1,00; 110/1,00; 111/1,00; 112/1,00; 113/1,00; 114/1,00; 117/1,00; 124/1,00; 130/1,00; 132/1,00; 134/10,00; 135/75,00; 136/3,00; 138/40,00; 139/28,00; 141/18,00; 142/70,00; 143/3,00; 145/10,00; 150/130,00; 151/60,00; 152/10,00; 153/40,00; 154/60,00; 155/10,00; 156/10,00; 157/40,00; 158/1,00; 159/50,00; 161/10,00; 162/0,00; 163/5,00; 164/4,00; 167/5,00; 168/2,00; 169/10,00; 175/15,00; 181/1,00; 182/5,00; 186/0,00; 187/0,00; 188/0,00; 189/314,00; 193/1,00; 194/1,00; 197/4,00; 198/2,00; 199/3,00; 200/4,00; 201/300,00; 203/17,00; 204/3,00; 205/20,00; 206/21,00; 207/8,00; 208/8,00; 209/20,00; 210/11,00; 211/3,00; 214/2,00; 215/2,00; 216/2,00; 217/2,00; 218/100,00; 220/1,00; 221/2,00; 222/100,00; 223/100,00; 224/200,00; 226/3,00; 227/4,00; 228/11,00; 229/50,00; 231/100,00; 232/50,00; 233/50,00; 235/2,00; 238/2,00; 239/50,00; 241/26,00; 242/13,00; 245/43,00; 247/0,00; 248/20,00; 251/20,00; 256/3,00; 259/15,00; 260/2,00; 262/55,00; 263/25,00; 266/2,00; 268/114,00; 269/114,00; 270/114,00; 271/114,00; 272/90,00; 273/90,00; 274/40,00; 275/90,00; 276/25,00; 277/20,00; 278/30,00; 279/30,00; 280/35,00; 281/2,00; 284/3,00; 285/2,00; 287/12,00; 289/20,00; 291/3,00; 292/30,00; 294/100,00; 295/200,00; 296/100,00; 297/100,00; 298/100,00; 299/4,00; 305/3,00; 307/50,00; 310/0,00; 311/22,00; 314/2,00; 315/300,00; 316/3,00; 317/34,00; 318/150,00; 320/2,00; 321/30,00; 322/150,00; 323/100,00; 328/13,00; 330/20,00; 333/30,00

2 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, na cidade de Arroio Trinta, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcidir Felchilcher:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/11,00; 3/1,00; 4/2,00; 5/4,00; 7/36,00; 8/50,00; 9/254,00; 10/200,00; 11/55,00; 12/33,00; 13/15,00; 14/6,00; 15/15,00; 16/7,00; 18/18,00; 19/11,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/70,00; 23/13,00; 24/120,00; 25/4,00; 28/15,00; 29/1,00; 30/2,00; 33/20,00; 34/20,00; 35/20,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/20,00; 40/20,00; 41/20,00; 42/1,00; 43/305,00; 44/4,00; 46/200,00; 48/100,00; 51/200,00; 54/30,00; 56/10,00; 57/20,00; 58/45,00; 60/25,00; 61/13,00; 62/5,00; 64/18,00; 66/60,00; 67/5,00; 68/12,00; 69/13,00; 70/16,00; 71/2,00; 72/2,00; 73/1,00; 74/400,00; 75/1,00; 77/7,00; 78/1,00; 79/4,00; 80/3,00; 81/4,00; 82/5,00; 83/13,00; 84/220,00; 87/40,00; 88/21,00; 90/1,00; 93/4,00; 94/3,00; 96/100,00; 97/10,00; 98/2,00; 99/1,00; 100/4,00; 101/2,00; 103/3,00; 106/200,00; 107/200,00; 108/2,00; 115/5,00; 116/5,00; 128/1,00; 132/6,00; 133/6,00; 134/13,00; 135/30,00; 136/12,00; 137/10,00; 138/29,00; 139/10,00; 141/9,00; 142/10,00; 143/41,00; 144/47,00; 145/30,00; 146/5,00; 147/8,00; 148/10,00; 149/4,00; 150/105,00; 151/70,00; 152/75,00; 153/75,00; 154/225,00; 155/75,00; 156/25,00; 157/90,00; 159/200,00; 162/400,00; 163/50,00; 164/15,00; 167/2,00; 168/24,00; 169/4,00; 170/3,00; 171/5,00; 172/2,00; 173/5,00; 174/1,00; 175/31,00; 181/1,00; 182/10,00; 183/5,00; 189/700,00; 190/2,00; 191/3,00; 192/2,00; 193/3,00; 194/4,00; 197/6,00; 201/600,00; 202/7,00; 203/21,00; 204/4,00; 205/5,00; 206/5,00; 207/7,00; 208/7,00; 209/5,00; 210/5,00; 211/27,00; 212/27,00; 214/3,00; 215/3,00; 216/3,00; 217/3,00; 218/90,00; 220/1,00; 222/250,00; 223/70,00; 224/50,00; 225/8,00; 226/6,00; 227/2,00; 228/11,00; 230/170,00; 232/70,00; 233/60,00; 235/53,00; 236/50,00; 237/3,00; 238/1,00; 239/50,00; 241/58,00; 242/14,00; 243/20,00; 244/3,00; 245/5,00; 247/100,00; 248/10,00; 249/20,00; 251/40,00; 256/2,00; 258/15,00; 259/15,00; 260/9,00; 261/2,00; 262/105,00; 263/39,00; 264/10,00; 265/20,00; 266/10,00; 267/20,00; 268/48,00; 270/48,00; 271/48,00; 272/17,00; 273/18,00; 274/15,00; 275/16,00; 277/5,00; 281/1,00; 282/1,00; 285/2,00; 287/22,00; 288/7,00; 293/1,00; 296/100,00; 297/100,00; 298/100,00; 299/208,00; 300/12,00; 305/14,00; 312/5,00; 313/2,00; 314/9,00; 315/170,00; 317/29,00; 318/350,00; 329/3,00; 330/9,00; 331/1,00; 332/1,00

3- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armino Leobet, nº 441, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

Item/Quantidade: 1/6,00; 2/4,00; 4/3,00; 5/1,00; 6/2,00; 7/56,00; 8/12,00; 9/90,00; 10/100,00; 11/50,00; 12/30,00; 13/22,00; 14/12,00; 16/6,00; 17/4,00; 18/20,00; 19/15,00; 20/10,00; 21/310,00; 22/2,00; 24/15,00; 25/44,00; 38/50,00; 39/50,00; 40/50,00; 41/50,00; 43/320,00; 44/10,00; 46/310,00; 48/210,00; 51/100,00; 53/20,00; 54/210,00; 57/50,00; 59/2,00; 61/4,00; 62/10,00; 63/100,00; 67/10,00; 68/12,00; 70/100,00; 72/1,00; 73/1,00; 74/200,00; 75/3,00; 76/1,00; 77/2,00; 79/6,00; 81/2,00; 82/4,00; 84/110,00; 85/50,00; 93/6,00; 94/1,00; 95/2,00; 98/1,00; 99/1,00; 100/1,00; 101/1,00; 102/1,00; 103/1,00; 108/1,00; 109/1,00; 113/1,00; 114/1,00; 115/20,00; 116/20,00; 117/1,00; 118/1,00; 119/1,00; 120/1,00; 124/1,00; 128/6,00; 130/3,00; 132/10,00; 133/10,00; 134/20,00; 135/40,00; 136/5,00; 138/4,00; 139/20,00; 141/35,00; 142/20,00; 143/20,00; 146/20,00; 147/2,00; 148/20,00; 150/450,00; 151/450,00; 152/50,00; 153/450,00; 154/50,00; 155/50,00; 156/50,00; 157/50,00; 160/100,00; 162/250,00; 167/10,00; 168/11,00; 169/9,00; 170/3,00; 171/10,00; 173/2,00; 174/2,00; 175/8,00; 182/50,00; 183/10,00; 184/10,00; 185/10,00; 186/10,00; 187/10,00; 188/10,00; 190/200,00; 191/100,00; 192/20,00; 193/53,00; 194/5,00; 197/2,00;

199/6,00; 200/3,00; 201/100,00; 202/9,00; 203/35,00; 204/5,00; 205/12,00; 206/12,00; 207/50,00; 208/50,00; 209/12,00; 210/12,00; 211/30,00; 212/30,00; 214/7,00; 215/5,00; 216/7,00; 217/7,00; 218/100,00; 220/1,00; 221/1,00; 225/20,00; 226/10,00; 227/15,00; 228/10,00; 237/1,00; 242/80,00; 244/10,00; 245/10,00; 247/40,00; 248/30,00; 249/30,00; 251/40,00; 253/10,00; 254/10,00; 257/4,00; 259/10,00; 260/5,00; 261/5,00; 268/60,00; 269/60,00; 270/60,00; 271/60,00; 272/10,00; 273/10,00; 274/10,00; 275/10,00; 276/18,00; 277/14,00; 278/20,00; 279/20,00; 280/28,00; 281/24,00; 285/6,00; 287/4,00; 288/10,00; 293/7,00; 294/150,00; 295/50,00; 299/15,00; 304/30,00; 313/2,00; 314/15,00; 315/106,00; 316/3,00; 317/50,00; 318/100,00; 319/2,00; 320/4,00; 322/50,00; 329/1000,00; 330/10,00

4 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto:

Item/Quantidade: 1/40,00; 2/40,00; 3/20,00; 4/25,00; 5/25,00; 6/20,00; 7/290,00; 8/290,00; 9/200,00; 10/155,00; 11/290,00; 12/250,00; 13/120,00; 14/20,00; 16/200,00; 18/50,00; 19/40,00; 20/170,00; 21/250,00; 22/100,00; 24/50,00; 25/10,00; 28/40,00; 30/5,00; 31/30,00; 33/50,00; 34/50,00; 35/50,00; 36/50,00; 37/50,00; 38/50,00; 39/50,00; 40/50,00; 43/400,00; 44/200,00; 45/15,00; 46/160,00; 55/15,00; 57/50,00; 58/3100,00; 59/10,00; 60/20,00; 61/30,00; 62/90,00; 63/150,00; 64/140,00; 65/40,00; 66/100,00; 67/260,00; 69/30,00; 70/50,00; 71/20,00; 74/220,00; 77/50,00; 79/80,00; 80/50,00; 81/30,00; 82/30,00; 84/200,00; 85/150,00; 86/150,00; 87/35,00; 88/40,00; 89/20,00; 90/20,00; 91/50,00; 92/10,00; 93/60,00; 94/5,00; 95/50,00; 96/50,00; 98/10,00; 99/15,00; 100/25,00; 101/15,00; 102/15,00; 104/5500,00; 105/5000,00; 106/5000,00; 107/5000,00; 110/40,00; 111/40,00; 112/50,00; 115/20,00; 116/20,00; 117/50,00; 118/20,00; 122/2,00; 123/2,00; 124/2,00; 126/10,00; 128/50,00; 129/10,00; 130/15,00; 131/15,00; 134/30,00; 135/30,00; 136/45,00; 137/25,00; 138/75,00; 139/60,00; 140/200,00; 141/75,00; 142/75,00; 143/30,00; 144/50,00; 147/50,00; 149/10,00; 150/220,00; 151/220,00; 152/220,00; 153/220,00; 154/220,00; 155/220,00; 156/220,00; 157/220,00; 159/210,00; 160/1020,00; 162/50,00; 165/120,00; 166/40,00; 167/25,00; 168/35,00; 169/35,00; 170/11,00; 171/20,00; 175/100,00; 177/10,00; 178/40,00; 179/40,00; 180/40,00; 182/200,00; 183/30,00; 189/50,00; 190/20,00; 191/15,00; 192/15,00; 193/20,00; 194/15,00; 195/45,00; 196/35,00; 197/35,00; 198/25,00; 199/35,00; 200/45,00; 201/50,00; 202/45,00; 203/30,00; 204/25,00; 207/5,00; 208/5,00; 213/5,00; 214/2,00; 215/2,00; 216/2,00; 217/2,00; 222/1000,00; 225/30,00; 226/10,00; 227/10,00; 230/10,00; 234/80,00; 235/2,00; 237/5,00; 238/5,00; 241/20,00; 242/180,00; 244/20,00; 245/30,00; 246/10,00; 247/50,00; 248/70,00; 249/70,00; 250/50,00; 251/80,00; 256/40,00; 257/70,00; 259/40,00; 260/25,00; 261/25,00; 262/150,00; 263/150,00; 264/100,00; 265/100,00; 266/30,00; 267/30,00; 268/60,00; 269/60,00; 270/60,00; 271/60,00; 272/60,00; 273/60,00; 274/60,00; 275/60,00; 276/20,00; 277/15,00; 278/100,00; 279/100,00; 280/100,00; 281/20,00; 285/30,00; 286/10,00; 287/80,00; 288/30,00; 289/130,00; 290/110,00; 291/100,00; 292/100,00; 293/15,00; 294/150,00; 295/20,00; 299/100,00; 302/5010,00; 303/5010,00; 304/5010,00; 305/10,00; 308/5000,00; 309/5000,00; 310/5000,00; 311/10,00; 312/35,00; 313/32,00; 314/22,00; 315/190,00; 316/10,00; 317/50,00; 318/20,00; 319/25,00; 320/25,00; 321/150,00; 322/200,00; 323/150,00; 329/400,00; 331/10,00; 332/10,00; 334/20,00

5 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Miguel Dzumann, nº 315, na cidade de Calmon, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Ivone Mazutti de Geroni:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/20,00; 3/5,00; 4/20,00; 5/20,00; 6/5,00; 7/200,00; 8/250,00; 9/200,00; 11/200,00; 12/20,00; 13/20,00; 16/10,00; 17/5,00; 18/70,00; 20/50,00; 21/1500,00; 22/200,00; 24/200,00; 26/2,00; 27/1,00; 33/50,00; 34/50,00; 35/50,00; 36/50,00; 37/50,00; 38/50,00; 39/50,00; 40/50,00; 41/50,00; 43/1500,00; 46/1000,00; 48/2000,00; 49/800,00; 50/2000,00; 57/300,00; 62/10,00; 63/100,00; 64/100,00; 66/200,00; 67/30,00; 68/20,00; 69/20,00; 70/150,00; 71/5,00; 72/5,00; 73/5,00; 74/1000,00; 75/50,00; 76/50,00; 77/30,00; 78/30,00; 79/30,00; 80/30,00; 81/30,00; 82/30,00; 83/80,00; 84/200,00; 85/100,00; 86/100,00; 87/70,00; 88/35,00; 90/50,00; 91/50,00; 92/50,00; 93/50,00; 94/2,00; 95/25,00; 96/25,00; 99/5,00; 100/5,00; 101/5,00; 102/5,00; 103/5,00; 115/50,00; 118/2,00; 125/1,00; 128/5,00; 133/5,00; 134/25,00; 135/40,00; 136/50,00; 137/30,00; 138/20,00; 139/50,00; 140/25,00; 141/25,00; 142/50,00; 143/50,00; 144/100,00; 146/50,00; 149/5,00; 150/75,00; 151/75,00; 152/400,00; 153/75,00; 154/75,00; 155/75,00; 156/75,00; 157/75,00; 158/30,00; 159/100,00; 160/1000,00; 161/200,00; 167/10,00; 168/20,00; 169/20,00; 170/1,00; 171/10,00; 175/70,00; 178/100,00; 179/100,00; 180/100,00; 181/1,00; 186/20,00; 187/20,00; 188/20,00; 190/1000,00; 191/50,00; 195/10,00; 196/10,00; 197/10,00; 199/5,00; 200/10,00; 201/400,00; 202/50,00; 203/10,00; 204/5,00; 205/5,00; 206/5,00; 207/5,00; 208/5,00; 209/5,00; 210/5,00; 212/5,00; 214/5,00; 215/5,00; 216/5,00; 217/5,00; 218/100,00; 222/200,00; 226/5,00; 227/5,00; 228/5,00; 232/100,00; 233/50,00; 235/2,00; 237/1,00; 239/50,00; 241/5,00; 242/50,00; 245/25,00; 248/25,00; 249/25,00; 251/25,00; 256/10,00; 258/10,00; 261/5,00; 262/10,00; 263/10,00; 264/10,00; 265/10,00; 268/20,00; 269/20,00; 270/20,00; 271/20,00; 273/20,00; 274/20,00; 275/20,00; 276/5,00; 277/5,00; 281/2,00; 285/10,00; 288/20,00; 293/5,00; 296/10,00; 297/10,00; 298/10,00; 299/5,00; 312/6,00; 313/10,00; 315/1000,00; 316/1,00; 317/10,00; 318/150,00; 322/100,00; 329/500,00

6 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ivo Biazzolo:

Item/Quantidade: 1/29,00; 2/35,00; 3/11,00; 4/17,00; 5/9,00; 6/4,00; 7/378,00; 8/215,00; 9/288,00; 10/5,00; 11/66,00; 12/526,00; 13/425,00; 14/9,00; 15/1,00; 16/26,00; 17/5,00; 18/5,00; 19/25,00; 21/265,00; 22/20,00; 24/67,00; 25/6,00; 26/9,00; 27/9,00; 28/42,00; 30/1,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/10,00; 36/10,00; 37/10,00; 38/10,00; 39/10,00; 40/10,00; 41/10,00; 43/281,00; 44/20,00; 46/6,00; 48/4,00; 49/10,00; 53/4,00; 54/158,00; 56/56,00; 58/1700,00; 59/3,00; 60/8,00; 61/3,00; 62/15,00; 64/5,00; 65/32,00; 66/5,00; 68/67,00; 69/72,00; 70/85,00; 72/16,00; 73/16,00; 74/350,00; 75/3,00; 76/4,00; 77/28,00; 78/28,00;

79/33,00; 80/29,00; 81/23,00; 82/28,00; 83/67,00; 84/90,00; 85/20,00; 86/5,00; 87/12,00; 88/19,00; 89/8,00; 90/31,00; 91/21,00; 92/18,00; 93/22,00; 94/2,00; 95/50,00; 96/35,00; 97/20,00; 98/24,00; 99/7,00; 100/14,00; 101/24,00; 102/6,00; 103/2,00; 108/3,00; 109/4,00; 110/4,00; 111/13,00; 112/13,00; 113/4,00; 114/3,00; 115/40,00; 116/40,00; 117/1,00; 118/2,00; 119/1,00; 120/2,00; 121/6,00; 122/1,00; 123/1,00; 124/8,00; 126/80,00; 128/20,00; 130/1,00; 132/13,00; 133/13,00; 134/150,00; 135/180,00; 136/13,00; 137/10,00; 138/45,00; 139/26,00; 140/122,00; 141/40,00; 142/95,00; 143/52,00; 144/18,00; 145/8,00; 146/10,00; 147/60,00; 148/25,00; 150/150,00; 151/50,00; 152/50,00; 153/50,00; 154/50,00; 155/20,00; 156/50,00; 157/50,00; 159/100,00; 160/210,00; 162/30,00; 164/30,00; 165/19,00; 166/37,00; 167/21,00; 168/60,00; 169/57,00; 170/10,00; 171/22,00; 172/12,00; 173/2,00; 174/3,00; 175/124,00; 178/57,00; 179/45,00; 180/31,00; 182/26,00; 183/10,00; 184/45,00; 185/42,00; 186/20,00; 187/20,00; 188/20,00; 190/30,00; 191/10,00; 193/9,00; 194/9,00; 195/25,00; 196/43,00; 197/47,00; 198/8,00; 199/19,00; 200/11,00; 201/20,00; 202/58,00; 203/51,00; 204/27,00; 205/4,00; 206/4,00; 207/105,00; 208/105,00; 209/4,00; 210/4,00; 211/130,00; 212/40,00; 218/30,00; 220/3,00; 222/10,00; 223/5,00; 224/5,00; 226/7,00; 227/4,00; 228/5,00; 229/20,00; 230/5,00; 232/5,00; 233/10,00; 238/5,00; 239/10,00; 240/20,00; 241/47,00; 242/103,00; 245/15,00; 246/23,00; 247/50,00; 248/156,00; 249/15,00; 250/5,00; 251/355,00; 252/1,00; 253/1,00; 254/11,00; 256/23,00; 257/1,00; 259/65,00; 260/59,00; 261/12,00; 262/248,00; 263/257,00; 264/7,00; 265/107,00; 266/15,00; 268/14,00; 269/14,00; 270/9,00; 271/14,00; 272/28,00; 273/26,00; 274/22,00; 275/26,00; 276/12,00; 277/12,00; 278/5,00; 279/5,00; 280/5,00; 281/2,00; 285/35,00; 286/150,00; 287/69,00; 288/73,00; 289/30,00; 290/30,00; 291/20,00; 292/10,00; 293/2,00; 294/350,00; 295/350,00; 299/6,00; 304/700,00; 307/100,00; 308/100,00; 309/100,00; 311/60,00; 312/1,00; 313/8,00; 314/33,00; 315/50,00; 316/2,00; 317/80,00; 318/100,00; 319/3,00; 320/11,00; 321/5,00; 322/450,00; 323/2,00; 328/30,00; 329/155,00; 334/7,00

7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, na cidade de Ibiã, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Clovis José Busatto:

Item/Quantidade: 1/26,00; 2/26,00; 3/26,00; 4/25,00; 5/25,00; 7/63,00; 9/1020,00; 11/160,00; 12/15,00; 13/19,00; 14/13,00; 16/1,00; 17/5,00; 21/623,00; 24/25,00; 25/10,00; 26/55,00; 27/50,00; 29/20,00; 30/8,00; 31/3,00; 33/50,00; 34/50,00; 35/50,00; 36/50,00; 37/50,00; 38/50,00; 39/50,00; 40/50,00; 41/50,00; 42/1,00; 43/1020,00; 45/200,00; 46/3,00; 48/2000,00; 49/200,00; 51/500,00; 54/20,00; 57/65,00; 58/100,00; 59/3,00; 60/2,00; 63/57,00; 64/57,00; 66/70,00; 67/5,00; 68/11,00; 69/20,00; 70/51,00; 71/3,00; 72/4,00; 73/4,00; 74/200,00; 75/1,00; 76/50,00; 77/33,00; 78/1,00; 79/15,00; 80/16,00; 81/21,00; 82/12,00; 83/9,00; 84/500,00; 88/20,00; 89/20,00; 90/5,00; 91/1,00; 92/5,00; 93/100,00; 94/20,00; 95/100,00; 97/30,00; 98/2,00; 99/1,00; 100/3,00; 101/4,00; 102/4,00; 103/3,00; 108/1,00; 109/2,00; 110/2,00; 111/2,00; 112/2,00; 113/1,00; 114/2,00; 115/100,00; 116/100,00; 128/7,00; 132/2,00; 133/2,00; 134/20,00; 135/5,00; 136/1,00; 138/30,00; 139/17,00; 140/30,00; 143/100,00; 144/15,00; 145/5,00; 146/10,00; 147/10,00; 148/15,00; 149/1,00; 150/1020,00; 151/1050,00; 152/20,00; 153/520,00; 154/510,00; 155/205,00; 156/20,00; 157/120,00; 158/2,00; 159/120,00; 161/10,00; 163/2000,00; 166/5,00; 169/10,00; 170/1,00; 171/1,00; 175/52,00; 178/50,00; 181/1,00; 182/20,00; 186/5,00; 187/5,00; 188/5,00; 190/600,00; 191/1,00; 192/50,00; 193/1000,00; 194/1,00; 195/5,00; 197/11,00; 199/10,00; 201/1000,00; 203/10,00; 204/1,00; 207/10,00; 208/10,00; 209/2,00; 210/2,00; 211/13,00; 212/10,00; 214/5,00; 215/5,00; 216/5,00; 217/5,00; 218/200,00; 219/100,00; 222/250,00; 223/120,00; 224/60,00; 225/6,00; 226/6,00; 227/12,00; 228/20,00; 229/200,00; 230/200,00; 232/220,00; 235/5,00; 236/100,00; 237/6,00; 238/6,00; 239/550,00; 241/60,00; 242/20,00; 247/30,00; 248/5,00; 251/500,00; 253/10,00; 254/10,00; 256/551,00; 259/50,00; 260/6,00; 262/10,00; 263/15,00; 266/6,00; 272/27,00; 273/27,00; 274/25,00; 275/24,00; 276/10,00; 277/10,00; 281/6,00; 287/5,00; 289/10,00; 290/10,00; 291/3,00; 292/3,00; 294/100,00; 295/100,00; 300/500,00; 302/1000,00; 303/5000,00; 304/5000,00; 308/5000,00; 310/1000,00; 312/1,00; 314/5,00; 315/500,00; 316/3,00; 317/15,00; 318/100,00; 320/10,00; 321/5,00; 322/6,00; 324/6,00; 325/6,00; 326/6,00; 327/6,00; 328/10,00; 329/200,00; 330/12,00; 333/5,00; 334/550,00

8 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/100,00; 4/100,00; 6/100,00; 7/100,00; 8/100,00; 9/100,00; 10/100,00; 11/50,00; 12/20,00; 13/20,00; 16/30,00; 18/20,00; 19/10,00; 21/200,00; 22/100,00; 28/20,00; 33/20,00; 34/20,00; 35/20,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/20,00; 40/20,00; 41/20,00; 43/200,00; 56/100,00; 58/300,00; 64/100,00; 67/50,00; 69/10,00; 70/200,00; 71/100,00; 72/200,00; 73/200,00; 74/500,00; 75/10,00; 77/10,00; 78/5,00; 79/10,00; 80/10,00; 81/10,00; 82/10,00; 83/10,00; 87/100,00; 97/5,00; 99/50,00; 105/20,00; 115/20,00; 120/20,00; 128/1,00; 132/5,00; 133/10,00; 134/10,00; 135/10,00; 138/10,00; 139/10,00; 141/10,00; 142/10,00; 143/30,00; 144/20,00; 145/20,00; 148/100,00; 150/200,00; 153/200,00; 154/200,00; 155/200,00; 157/200,00; 158/30,00; 159/500,00; 160/100,00; 161/50,00; 167/2,00; 168/5,00; 169/5,00; 170/5,00; 171/5,00; 175/5,00; 186/500,00; 187/500,00; 188/500,00; 193/100,00; 197/20,00; 198/20,00; 200/20,00; 201/50,00; 202/5,00; 203/10,00; 208/200,00; 209/100,00; 210/100,00; 211/5,00; 212/5,00; 215/20,00; 219/100,00; 220/30,00; 222/200,00; 225/50,00; 226/40,00; 227/20,00; 228/100,00; 230/50,00; 235/20,00; 237/5,00; 239/400,00; 241/200,00; 242/30,00; 247/20,00; 248/20,00; 252/20,00; 253/20,00; 254/20,00; 256/2,00; 259/5,00; 260/2,00; 261/2,00; 262/10,00; 263/10,00; 264/10,00; 267/10,00; 268/30,00; 269/30,00; 270/30,00; 271/30,00; 272/30,00; 273/30,00; 274/30,00; 275/30,00; 276/5,00; 277/5,00; 286/200,00; 288/20,00; 305/50,00; 309/40,00; 313/10,00; 314/5,00; 317/5,00; 324/100,00; 325/20,00; 326/20,00; 327/20,00; 328/20,00; 329/500,00; 331/1,00; 332/1,00; 334/20,00

9 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Zanella:

Item/Quantidade: 1/15,00; 2/12,00; 3/10,00; 5/6,00; 7/7,00; 9/7,00; 10/12,00; 11/83,00; 12/45,00; 13/38,00; 14/22,00; 16/11,00; 18/3,00; 19/7,00; 20/30,00; 21/327,00; 22/10,00; 23/20,00; 24/60,00; 25/3,00; 28/50,00; 32/10,00; 33/70,00; 34/45,00; 35/75,00; 36/55,00; 37/25,00; 38/25,00; 39/25,00; 40/25,00; 42/5,00; 43/464,00; 44/40,00; 45/10,00; 46/130,00; 47/10,00; 48/90,00; 49/20,00; 52/10,00; 54/10,00; 56/10,00; 58/160,00; 62/17,00; 64/30,00; 65/12,00; 66/20,00; 68/15,00; 69/15,00; 70/75,00; 71/4,00; 74/165,00; 77/11,00; 78/6,00; 79/9,00; 80/10,00; 81/6,00; 82/7,00; 83/15,00; 84/70,00; 85/50,00; 86/50,00; 87/20,00; 88/3,00; 90/3,00; 93/6,00; 94/1,00; 97/9,00; 98/5,00; 99/1,00; 100/2,00; 101/1,00; 102/2,00; 105/100,00; 106/100,00; 107/100,00; 115/3,00; 116/3,00; 128/3,00; 130/3,00; 132/5,00; 133/5,00; 134/73,00; 135/72,00; 136/5,00; 137/6,00; 138/6,00; 139/18,00; 141/21,00; 142/10,00; 143/10,00; 144/9,00; 145/30,00; 146/10,00; 147/4,00; 148/20,00; 150/10,00; 151/50,00; 152/100,00; 153/30,00; 154/50,00; 155/25,00; 156/25,00; 157/70,00; 158/3,00; 159/105,00; 161/100,00; 162/10,00; 163/300,00; 164/10,00; 168/5,00; 169/10,00; 173/23,00; 175/59,00; 176/1,00; 178/10,00; 181/1,00; 182/10,00; 183/15,00; 186/58,00; 187/57,00; 188/5,00; 189/30,00; 190/45,00; 191/20,00; 192/20,00; 193/12,00; 194/13,00; 197/19,00; 198/14,00; 200/16,00; 201/40,00; 202/2,00; 203/5,00; 205/7,00; 206/7,00; 209/5,00; 210/5,00; 211/30,00; 212/40,00; 214/15,00; 215/10,00; 216/15,00; 217/15,00; 220/1,00; 221/1,00; 222/160,00; 223/50,00; 224/10,00; 225/1,00; 226/2,00; 227/8,00; 228/15,00; 229/210,00; 230/50,00; 232/30,00; 235/8,00; 236/5,00; 237/1,00; 239/10,00; 241/4,00; 242/25,00; 245/5,00; 247/30,00; 248/20,00; 249/5,00; 250/60,00; 251/60,00; 253/10,00; 256/63,00; 259/8,00; 260/10,00; 261/6,00; 262/42,00; 263/18,00; 264/10,00; 265/10,00; 268/11,00; 269/6,00; 271/6,00; 272/34,00; 273/33,00; 274/29,00; 275/27,00; 276/7,00; 277/9,00; 278/2,00; 280/12,00; 283/12,00; 285/2,00; 286/2,00; 287/15,00; 293/2,00; 294/170,00; 295/390,00; 299/3,00; 302/650,00; 303/50,00; 304/50,00; 308/50,00; 309/50,00; 310/50,00; 311/20,00; 312/1,00; 313/1,00; 314/2,00; 315/30,00; 317/25,00; 318/40,00; 319/5,00; 320/2,00; 325/1,00; 328/30,00; 329/100,00; 330/26,00; 334/4,00

10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/4,00; 3/4,00; 4/4,00; 5/3,00; 6/1,00; 7/8,00; 8/8,00; 9/40,00; 11/20,00; 12/40,00; 13/20,00; 16/5,00; 17/5,00; 18/10,00; 19/3,00; 21/30,00; 22/170,00; 24/50,00; 25/60,00; 28/20,00; 29/25,00; 42/5,00; 43/250,00; 46/30,00; 48/20,00; 49/100,00; 50/50,00; 55/30,00; 57/30,00; 62/4,00; 64/4,00; 65/3,00; 67/8,00; 70/20,00; 71/3,00; 72/1,00; 73/1,00; 74/1000,00; 77/1,00; 78/1,00; 79/1,00; 80/1,00; 81/1,00; 82/1,00; 83/20,00; 84/80,00; 85/80,00; 87/8,00; 89/60,00; 97/15,00; 100/5,00; 108/1,00; 115/40,00; 120/1,00; 128/2,00; 134/30,00; 136/10,00; 138/40,00; 139/50,00; 140/3,00; 141/40,00; 142/20,00; 143/20,00; 144/15,00; 145/20,00; 146/40,00; 148/40,00; 149/4,00; 150/200,00; 151/60,00; 152/60,00; 153/60,00; 154/60,00; 155/60,00; 156/60,00; 157/80,00; 159/20,00; 160/400,00; 162/160,00; 164/2,00; 167/2,00; 168/2,00; 169/2,00; 170/6,00; 171/120,00; 172/2,00; 173/2,00; 174/20,00; 175/2,00; 177/2,00; 178/20,00; 180/1,00; 181/2,00; 182/40,00; 184/10,00; 186/10,00; 187/10,00; 188/10,00; 190/220,00; 192/5,00; 193/10,00; 197/8,00; 199/5,00; 201/150,00; 203/5,00; 205/3,00; 206/3,00; 207/10,00; 208/10,00; 209/3,00; 210/3,00; 211/100,00; 212/30,00; 214/4,00; 215/4,00; 216/4,00; 217/4,00; 218/100,00; 222/100,00; 223/20,00; 224/20,00; 225/2,00; 226/8,00; 228/10,00; 229/20,00; 232/501,00; 237/2,00; 241/8,00; 242/30,00; 245/10,00; 246/10,00; 248/15,00; 249/5,00; 251/35,00; 252/10,00; 253/10,00; 254/10,00; 256/3,00; 258/10,00; 259/100,00; 261/2,00; 262/2,00; 263/2,00; 264/2,00; 265/2,00; 266/2,00; 267/2,00; 268/25,00; 269/25,00; 270/25,00; 271/25,00; 272/25,00; 273/25,00; 274/25,00; 275/25,00; 276/15,00; 287/5,00; 288/5,00; 289/50,00; 290/50,00; 293/1,00; 294/160,00; 296/2,00; 297/2,00; 298/2,00; 299/30,00; 300/2,00; 301/2,00; 309/200,00; 311/50,00; 312/2,00; 314/5,00; 315/120,00; 316/5,00; 317/8,00; 318/150,00; 321/55,00; 322/130,00; 323/50,00; 324/5,00; 325/5,00; 326/5,00; 327/5,00; 328/27,00; 330/8,00; 333/30,00; 334/1,00

11 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM15 Esquina com rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Corrêa Siqueira:

Item/Quantidade: 1/200,00; 3/200,00; 5/200,00; 7/200,00; 8/200,00; 9/500,00; 10/100,00; 11/50,00; 12/50,00; 13/20,00; 14/500,00; 16/100,00; 17/50,00; 18/20,00; 19/20,00; 21/3000,00; 22/200,00; 24/100,00; 25/30,00; 30/50,00; 33/50,00; 34/50,00; 35/50,00; 36/50,00; 37/50,00; 38/50,00; 39/50,00; 40/50,00; 41/50,00; 43/3000,00; 44/300,00; 47/3000,00; 48/3000,00; 49/3000,00; 51/3000,00; 54/3000,00; 55/100,00; 56/300,00; 57/100,00; 58/50,00; 62/50,00; 63/50,00; 64/100,00; 65/2,00; 66/20,00; 67/50,00; 69/10,00; 70/500,00; 72/10,00; 73/10,00; 74/3000,00; 75/3,00; 77/50,00; 78/50,00; 79/50,00; 80/50,00; 81/50,00; 82/50,00; 84/200,00; 85/300,00; 89/50,00; 90/30,00; 91/30,00; 92/30,00; 93/10,00; 94/3,00; 95/20,00; 97/20,00; 98/10,00; 99/2,00; 100/3,00; 101/3,00; 102/3,00; 104/200,00; 105/200,00; 106/200,00; 107/200,00; 108/2,00; 109/2,00; 113/2,00; 114/2,00; 115/20,00; 117/1,00; 118/1,00; 119/1,00; 120/1,00; 128/30,00; 132/4,00; 133/4,00; 134/50,00; 135/20,00; 136/20,00; 137/20,00; 139/20,00; 141/50,00; 142/30,00; 143/30,00; 144/30,00; 145/30,00; 146/2,00; 148/2,00; 149/3000,00; 150/3000,00; 151/3000,00; 152/3000,00; 153/3000,00; 154/3000,00; 155/3000,00; 156/3000,00; 157/3000,00; 158/200,00; 159/3000,00; 160/50,00; 161/10,00; 162/10,00; 163/10,00; 164/200,00; 167/10,00; 168/50,00; 169/50,00; 173/10,00; 175/50,00; 178/10,00; 179/10,00; 182/10,00; 183/4,00; 186/400,00; 187/400,00; 188/400,00; 189/2000,00; 194/200,00; 197/20,00; 198/20,00; 199/20,00; 200/20,00; 201/1500,00; 202/10,00; 203/20,00; 204/10,00; 205/10,00; 206/10,00; 207/3,00; 208/3,00; 209/10,00; 210/10,00; 211/100,00; 212/100,00; 214/20,00; 215/20,00; 216/20,00; 217/20,00; 218/2000,00; 219/2000,00; 220/2,00; 222/3000,00; 223/3000,00; 224/3000,00; 227/10,00; 228/500,00; 229/2500,00; 230/2000,00; 231/100,00; 232/2000,00; 233/2000,00; 234/3,00; 235/2,00; 236/2000,00; 237/50,00; 238/50,00; 239/2000,00; 240/3,00; 242/30,00; 244/10,00; 245/20,00; 248/100,00; 251/2000,00; 252/100,00; 253/100,00; 254/100,00; 255/50,00; 256/3,00; 257/3,00; 259/30,00; 260/30,00; 261/2,00; 268/100,00; 269/100,00; 270/100,00; 271/100,00; 272/50,00; 273/50,00; 274/50,00; 275/50,00;

276/5,00; 277/5,00; 278/50,00; 279/50,00; 280/50,00; 285/10,00; 287/20,00; 288/20,00; 289/20,00; 290/20,00; 291/20,00; 292/20,00; 293/4,00; 294/100,00; 295/100,00; 299/50,00; 300/10,00; 301/10,00; 305/30,00; 310/1000,00; 311/200,00; 312/2,00; 314/20,00; 315/3000,00; 317/200,00; 318/4000,00; 319/10,00; 320/10,00; 321/200,00; 322/500,00; 324/300,00; 325/300,00; 326/300,00; 327/300,00; 328/30,00; 329/1500,00; 330/20,00

12 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euzébio Calisto Vieceli:

Item/Quantidade: 7/10,00; 9/10,00; 12/20,00; 13/50,00; 16/5,00; 21/5,00; 24/5,00; 46/10,00; 53/10,00; 54/3,00; 56/5,00; 58/20,00; 67/1,00; 68/2,00; 73/2,00; 77/3,00; 78/5,00; 79/3,00; 99/2,00; 100/4,00; 101/4,00; 102/2,00; 104/100,00; 108/1,00; 109/1,00; 113/1,00; 114/2,00; 117/2,00; 118/1,00; 130/1,00; 134/10,00; 135/20,00; 136/2,00; 137/1,00; 138/2,00; 139/10,00; 140/70,00; 142/5,00; 160/500,00; 167/2,00; 168/10,00; 169/10,00; 174/5,00; 175/30,00; 193/4,00; 194/2,00; 197/5,00; 199/5,00; 200/2,00; 202/2,00; 214/2,00; 215/2,00; 216/2,00; 217/2,00; 222/100,00; 242/20,00; 246/3,00; 247/20,00; 248/3,00; 249/5,00; 251/10,00; 260/5,00; 262/20,00; 263/50,00; 268/2,00; 269/7,00; 271/2,00; 272/5,00; 274/5,00; 275/5,00; 287/5,00; 289/10,00; 290/10,00; 291/10,00; 292/10,00; 305/3000,00; 308/5000,00

13 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcir José Bodanese:

Item/Quantidade: 2/7,00; 4/2,00; 5/3,00; 7/50,00; 9/20,00; 11/50,00; 12/10,00; 13/5,00; 18/50,00; 22/40,00; 25/10,00; 30/4,00; 33/50,00; 34/200,00; 35/50,00; 36/50,00; 37/30,00; 38/100,00; 39/100,00; 40/100,00; 41/50,00; 43/500,00; 48/800,00; 49/300,00; 51/200,00; 58/100,00; 62/10,00; 67/10,00; 70/30,00; 71/10,00; 72/10,00; 73/10,00; 74/1000,00; 77/10,00; 78/10,00; 79/10,00; 80/10,00; 81/10,00; 82/10,00; 83/50,00; 84/200,00; 85/30,00; 86/30,00; 97/20,00; 128/2,00; 132/4,00; 134/50,00; 135/40,00; 136/40,00; 140/10,00; 141/10,00; 142/10,00; 143/10,00; 148/10,00; 150/500,00; 151/200,00; 158/2,00; 161/2,00; 162/30,00; 168/20,00; 171/1,00; 175/10,00; 190/300,00; 193/80,00; 201/200,00; 211/10,00; 212/10,00; 227/4,00; 235/4,00; 237/1,00; 238/4,00; 242/10,00; 259/5,00; 260/10,00; 262/10,00; 263/10,00; 264/10,00; 268/50,00; 269/50,00; 270/20,00; 271/50,00; 272/10,00; 273/10,00; 274/10,00; 275/10,00; 276/4,00; 277/4,00; 280/10,00; 289/20,00; 290/20,00; 291/20,00; 292/20,00; 294/100,00; 295/100,00; 296/20,00; 297/20,00; 298/20,00; 309/100,00; 312/4,00; 317/20,00; 318/50,00; 322/50,00; 328/10,00; 329/800,00

14 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudemir Cesca:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/10,00; 5/10,00; 7/50,00; 8/50,00; 9/40,00; 11/70,00; 12/20,00; 21/10,00; 43/10,00; 44/10,00; 53/20,00; 54/20,00; 58/800,00; 68/15,00; 75/4,00; 78/15,00; 79/15,00; 80/15,00; 82/15,00; 84/35,00; 98/2,00; 115/10,00; 128/5,00; 139/2,00; 168/15,00; 175/20,00; 178/15,00; 190/10,00; 191/10,00; 197/15,00; 199/6,00; 200/5,00; 242/200,00; 247/20,00; 248/15,00; 256/20,00; 262/20,00; 263/20,00; 317/10,00; 334/18,00

15 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 2/3,00; 4/3,00; 6/3,00; 7/5,00; 8/5,00; 9/5,00; 10/10,00; 11/10,00; 12/10,00; 14/5,00; 16/2,00; 19/2,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/5,00; 23/10,00; 24/20,00; 25/1,00; 26/2,00; 27/2,00; 28/20,00; 30/2,00; 33/2,00; 34/2,00; 35/2,00; 36/2,00; 37/2,00; 38/2,00; 39/2,00; 40/2,00; 41/2,00; 43/20,00; 54/10,00; 55/2,00; 56/10,00; 62/3,00; 66/10,00; 67/5,00; 68/1,00; 70/2,00; 71/1,00; 74/10,00; 76/20,00; 77/2,00; 79/2,00; 80/2,00; 84/20,00; 85/5,00; 87/5,00; 89/5,00; 93/1,00; 98/1,00; 99/1,00; 100/1,00; 101/1,00; 102/1,00; 115/5,00; 116/5,00; 135/10,00; 136/30,00; 137/30,00; 138/3,00; 139/5,00; 141/2,00; 142/10,00; 143/10,00; 145/3,00; 147/1,00; 148/3,00; 149/3,00; 150/3,00; 151/3,00; 152/3,00; 153/3,00; 154/3,00; 155/3,00; 156/3,00; 157/3,00; 162/10,00; 167/3,00; 168/3,00; 173/4,00; 175/5,00; 183/5,00; 184/3,00; 185/3,00; 190/2,00; 191/5,00; 192/5,00; 194/2,00; 198/2,00; 200/2,00; 201/5,00; 203/5,00; 204/2,00; 211/2,00; 222/100,00; 225/2,00; 226/2,00; 227/2,00; 238/2,00; 242/30,00; 256/2,00; 259/2,00; 262/20,00; 263/30,00; 264/10,00; 265/30,00; 266/50,00; 267/10,00; 268/2,00; 269/2,00; 270/2,00; 271/2,00; 272/2,00; 273/2,00; 274/2,00; 275/2,00; 276/2,00; 277/2,00; 278/5,00; 279/5,00; 280/5,00; 281/5,00; 285/5,00; 288/5,00; 293/3,00; 294/20,00; 295/20,00; 299/1,00; 305/5,00; 308/5000,00; 309/5000,00; 312/1,00; 313/3,00; 314/2,00; 315/20,00; 316/2,00; 317/10,00; 318/12,00; 319/3,00; 328/3,00; 329/30,00; 334/1,00

16 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, nº 385, na cidade de Timbó Grande, SC., representado por seu Prefeito Municipal Almir Fernandes:



Item/Quantidade: 2/30,00; 4/30,00; 5/30,00; 6/30,00; 7/50,00; 8/50,00; 9/50,00; 11/70,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/300,00; 19/5,00; 21/1000,00; 22/15,00; 23/15,00; 24/15,00; 29/5,00; 43/2000,00; 51/2000,00; 54/1000,00; 58/500,00; 65/30,00; 77/50,00; 78/50,00; 80/50,00; 81/50,00; 82/50,00; 83/50,00; 128/5,00; 130/10,00; 135/50,00; 139/10,00; 147/20,00; 150/500,00; 164/100,00; 168/20,00; 175/300,00; 190/1000,00; 194/50,00; 198/50,00; 201/500,00; 218/500,00; 219/500,00; 222/500,00; 223/500,00; 224/500,00; 229/100,00; 233/500,00; 241/20,00; 242/30,00; 268/500,00; 269/500,00; 270/500,00; 271/500,00; 272/200,00; 273/200,00; 274/200,00; 275/200,00; 276/100,00; 277/100,00; 296/500,00; 297/500,00; 298/500,00; 299/100,00; 305/100,00; 315/100,00; 316/10,00; 317/50,00; 318/500,00; 320/10,00; 322/200,00; 324/500,00; 325/500,00; 326/500,00; 327/500,00

17 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Wilmar Carelli:

Item/Quantidade: 1/526,00; 2/33,00; 3/517,00; 4/5,00; 5/317,00; 6/2,00; 7/489,00; 8/407,00; 9/285,00; 10/16,00; 11/1253,00; 12/245,00; 13/219,00; 14/9,00; 16/218,00; 17/52,00; 18/322,00; 20/24,00; 21/632,00; 22/1012,00; 24/1005,00; 25/104,00; 28/92,00; 29/50,00; 30/3,00; 31/2,00; 33/410,00; 34/10,00; 35/360,00; 36/310,00; 37/320,00; 38/10,00; 39/10,00; 40/110,00; 41/170,00; 43/5214,00; 44/34,00; 45/5,00; 46/28,00; 47/165,00; 48/5010,00; 49/10,00; 50/10,00; 51/1010,00; 53/12,00; 54/110,00; 56/560,00; 57/50,00; 58/1130,00; 59/6,00; 60/66,00; 61/22,00; 62/78,00; 63/16,00; 64/69,00; 65/1,00; 66/10,00; 67/142,00; 68/131,00; 69/136,00; 70/2128,00; 72/21,00; 73/19,00; 74/5140,00; 75/59,00; 76/50,00; 77/114,00; 78/111,00; 79/126,00; 80/115,00; 81/111,00; 82/111,00; 83/7,00; 84/538,00; 85/5054,00; 86/38,00; 87/114,00; 88/18,00; 89/2,00; 90/10,00; 91/2,00; 92/2,00; 93/2,00; 94/59,00; 95/200,00; 96/50,00; 97/100,00; 98/102,00; 99/31,00; 100/58,00; 101/34,00; 102/57,00; 103/38,00; 105/20,00; 108/16,00; 109/14,00; 110/12,00; 111/14,00; 112/10,00; 113/12,00; 114/14,00; 115/635,00; 116/24,00; 120/18,00; 124/2,00; 126/2,00; 127/12,00; 128/63,00; 132/111,00; 133/112,00; 134/1065,00; 135/54,00; 136/500,00; 137/652,00; 138/1192,00; 139/24,00; 140/142,00; 141/1010,00; 142/5,00; 143/1058,00; 144/22,00; 145/20,00; 146/19,00; 147/36,00; 148/5,00; 149/4,00; 150/5106,00; 151/4,00; 153/106,00; 154/54,00; 155/2,00; 156/4,00; 157/5104,00; 158/200,00; 159/5030,00; 160/100,00; 161/303,00; 162/1040,00; 163/300,00; 164/516,00; 165/47,00; 166/4,00; 167/11,00; 168/240,00; 169/130,00; 170/36,00; 171/508,00; 172/506,00; 173/521,00; 174/500,00; 175/621,00; 176/100,00; 177/100,00; 178/536,00; 179/529,00; 180/519,00; 181/1,00; 182/50,00; 184/73,00; 185/45,00; 186/3034,00; 187/3032,00; 188/3032,00; 189/25,00; 190/1030,00; 191/15,00; 193/5008,00; 194/3,00; 195/54,00; 196/12,00; 197/624,00; 198/2,00; 199/6,00; 200/7,00; 201/2100,00; 202/68,00; 205/1,00; 206/1,00; 207/8,00; 208/13,00; 209/1,00; 210/1,00; 211/509,00; 212/500,00; 213/4,00; 214/4,00; 215/2,00; 216/2,00; 217/2,00; 218/5020,00; 219/20,00; 220/3,00; 221/2,00; 222/5110,00; 223/500,00; 224/10,00; 227/506,00; 228/200,00; 229/5000,00; 230/5080,00; 231/400,00; 232/5040,00; 236/10,00; 237/7,00; 241/242,00; 242/256,00; 245/12,00; 247/2020,00; 248/22,00; 249/7,00; 251/3,00; 255/10,00; 256/531,00; 257/22,00; 259/517,00; 260/20,00; 261/15,00; 262/195,00; 263/92,00; 264/55,00; 265/30,00; 266/31,00; 267/40,00; 268/5083,00; 269/5078,00; 270/2071,00; 271/5083,00; 272/3126,00; 273/3064,00; 274/3104,00; 275/3112,00; 276/53,00; 277/52,00; 278/525,00; 279/505,00; 280/509,00; 281/10,00; 282/4,00; 283/60,00; 285/31,00; 286/50,00; 287/116,00; 288/41,00; 289/83,00; 290/79,00; 291/43,00; 292/43,00; 293/7,00; 294/5125,00; 295/3025,00; 297/1,00; 299/2506,00; 300/200,00; 301/4,00; 306/1400,00; 311/7,00; 312/6,00; 315/2112,00; 317/458,00; 318/3010,00; 319/45,00; 320/53,00; 321/10,00; 322/5000,00; 324/5006,00; 325/5006,00; 326/3005,00; 327/5006,00; 328/30,00; 329/3304,00; 330/68,00; 334/48,00

18 - Órgão Participante: **HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Presidente, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/10,00; 8/10,00; 9/15,00; 10/5,00; 11/15,00; 12/5,00; 13/5,00; 14/4,00; 16/1,00; 18/2,00; 19/3,00; 20/5,00; 21/10,00; 26/1,00; 27/1,00; 32/1,00; 43/50,00; 45/2,00; 55/2,00; 56/30,00; 58/50,00; 59/3,00; 60/3,00; 62/4,00; 65/10,00; 68/5,00; 69/5,00; 75/1,00; 77/2,00; 79/3,00; 84/10,00; 86/3,00; 88/1,00; 89/1,00; 93/2,00; 94/1,00; 97/1,00; 98/2,00; 100/2,00; 102/2,00; 103/1,00; 115/2,00; 116/2,00; 117/1,00; 118/1,00; 119/1,00; 120/1,00; 121/1,00; 122/1,00; 123/1,00; 124/1,00; 126/2,00; 128/1,00; 130/2,00; 131/1,00; 132/1,00; 134/1,00; 135/5,00; 136/1,00; 138/5,00; 139/1,00; 140/2,00; 141/1,00; 143/2,00; 160/100,00; 161/2,00; 163/1,00; 168/5,00; 169/1,00; 175/8,00; 183/2,00; 194/4,00; 198/10,00; 199/5,00; 202/5,00; 203/4,00; 204/2,00; 220/1,00; 227/1,00; 241/1,00; 245/10,00; 247/5,00; 248/10,00; 249/10,00; 251/10,00; 252/10,00; 253/10,00; 254/10,00; 257/5,00; 258/5,00; 259/3,00; 260/2,00; 262/50,00; 263/50,00; 265/10,00; 266/8,00; 268/4,00; 269/4,00; 271/4,00; 272/5,00; 273/5,00; 275/5,00; 276/1,00; 277/3,00; 281/3,00; 285/2,00; 286/2,00; 287/20,00; 289/5,00; 290/2,00; 291/5,00; 292/5,00; 293/2,00; 294/10,00; 295/10,00; 299/1,00; 306/100,00; 307/100,00; 311/1,00; 312/2,00; 313/2,00; 315/5,00; 317/5,00; 319/3,00; 320/3,00; 334/2,00

19 - Órgão Participante: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönna:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/2,00; 7/10,00; 8/10,00; 9/5,00; 11/15,00; 12/5,00; 13/5,00; 21/5,00; 29/1,00; 58/100,00; 68/1,00; 72/1,00; 73/1,00; 75/1,00; 84/2,00; 87/2,00; 90/3,00; 109/1,00; 114/1,00; 115/3,00; 128/1,00; 134/2,00; 138/3,00; 144/2,00; 166/10,00; 168/4,00; 175/2,00; 180/4,00; 196/10,00; 203/4,00; 248/10,00; 251/10,00; 260/5,00; 262/3,00; 263/3,00; 268/2,00; 269/2,00; 271/2,00; 285/5,00; 287/5,00; 314/4,00; 317/4,00; 320/1,00; 324/2,00

20 – Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	983	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2245
2	347	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2246
3	812	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2247
4	245	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2248
5	660	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2249
6	168	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2250
7	2027	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2252
8	1697	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2253
9	3165	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA.	1000-2268
10	853	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO ENTRE 35G E 40G.	1000-4189
11	2564	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS.	1000-4041
12	1391	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38X50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	1000-2409
13	1060	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	1000-2410
14	600	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA BROCHURA, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM.	1000-4185
15	16	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM.	1000-2219
16	637	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2221
17	136	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA.	1000-2222
18	900	UNIDADE	APAGADOR DE QUANDRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.	1000-2223
19	148	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO.	1000-2224
20	309	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-3800
21	8187	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-2225
22	1959	PACOTE	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2226
23	58	PACOTE	BALÃO LINGUIÇA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-3111
24	1747	PACOTE	BALÃO SIMPLES, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-3112
25	283	ROLO	BARBANTE CRU, 100% ALDOGÃO, Nº 6.	1000-4186
26	71	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG.	1000-4530
27	65	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG.	1000-4529
28	316	UNIDADE	BÁTERIA 9V ALCALINA.	1000-2228
29	102	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS.	1000-2685

30	88	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG, 60GR.	1000-2229
31	35	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES	1000-4216
32	11	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SÍMILE, 216MM X 30M.	1000-2230
33	782	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 100MM	1000-3115
34	507	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 10MM	1000-3116
35	737	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 150 MM	1000-3117
36	667	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 200 MM	1000-3118
37	627	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 250 MM	1000-3119
38	437	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 25MM	1000-3120
39	637	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 35MM	1000-3121
40	537	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 50 MM	1000-3122
41	472	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 75 MM	1000-3123
42	26	UNIDADE	BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM 3 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZIPER, TAMANHO MÉDIO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO TAMANHO MÉDIO DE 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 02 ALÇAS DE MÃO, NA COR PRETA.	1000-2678
43	15584	UNIDADE	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30X18X5MM.	1000-2231
44	618	UNIDADE	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42MMX21MMX11MM.	1000-2232
45	282	UNIDADE	CADERNETA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 100MMX137MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	1000-4213
46	1877	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS.	1000-2233
47	3175	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	1000-4215
48	13234	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2234
49	4440	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX140MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3124
50	2060	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX148MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3126
51	7010	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, CAPA SIMPLES, TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3125
52	110	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, TAMANHO 275MMX200MM, COM 60 FOLHAS.	1000-4214
53	91	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2237
54	4571	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS.	1000-2235
55	159	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200MMX275MM, CAPA DURA, COM 320 FOLHAS.	1000-4212
56	1099	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 203MMX280MM, CAPA SIMPLES, COM 200 FOLHAS.	1000-2236
57	665	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA.	1000-2686
58	8175	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM.	1000-2238
59	27	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL.	1000-2239
60	124	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL.	1000-2240
61	72	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO - DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM.	1000-4187
62	309	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO - DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM.	1000-4188
63	473	UNIDADE	CANETA COM TINTA GEL, COM PONTA METÁLICA.	1000-2244
64	643	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RAPIDA 8ML PONTA METALICA	1000-3127
65	130	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS.	1000-2251
66	495	UNIDADE	CANETA GLITTER COLORIDAS	1000-3128
67	576	UNIDADE	CANETA MARCADOR PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES SORTIDAS (AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE), ESTOJO COM 6 UNIDADES.	1000-2254
68	299	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL.	1000-3617

69	351	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA.	1000-2255
70	3471	UNIDADE	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	1000-2256
71	148	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES.	1000-3129
72	274	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2257
73	279	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2258
74	13505	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50CMX66CM, CORES DIVERSAS.	1000-2259
75	137	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2260
76	175	TUBO	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2261
77	405	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2264
78	315	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 0/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2262
79	402	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2263
80	396	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2265
81	350	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2266
82	364	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2267
83	324	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM 1L.	1000-2269
84	2500	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90GR.	1000-2271
85	5943	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2272
86	396	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL SEM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2273
87	416	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR.	1000-2274
88	157	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), UNIVERSAL, TUBO COM 5GR.	1000-2275
89	216	UNIDADE	COLA RELEVO FRASCO DE 35ML	1000-3132
90	153	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2276
91	154	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2277
92	115	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2278
93	267	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2279
94	97	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-4190
95	477	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-2282
96	260	UNIDADE	DVD - R, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-3202
97	280	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS.	1000-3133
98	166	PACOTE	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG.	1000-2285
99	117	CAIXA	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 37CMX45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2286
100	128	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2287
101	94	CAIXA	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 18,5CMX25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2288
102	98	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 11,5CMX23CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	1000-2289
103	54	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126MMX126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2290
104	5800	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 176MMX250MM.	1000-2294
105	5340	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 162MMX229MM.	1000-2291
106	5500	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 250MMX353MM	1000-2292
107	5500	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 310MMX410MM	1000-2293
108	28	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2295
109	26	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2296
110	59	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-4207
111	70	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 25 UNIDADES.	1000-4208
112	76	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 20 UNIDADES.	1000-4209
113	22	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2299

114	26	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2300
115	973	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA).	1000-2301
116	219	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA).	1000-2302
117	57	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 101,6X84,7MM, CAIXA COM 600 UNIDADES.	1000-2680
118	28	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 138,11X106,36MM, CAIXA COM 400 UNIDADES.	1000-2303
119	4	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 21,1X38,2MM, CAIXA COM 6500 UNIDADES.	1000-2304
120	44	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X101,6MM, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	1000-2305
121	7	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X66,7MM, CAIXA COM 3.000 UNIDADES.	1000-2306
122	4	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 33,9X101,6MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.	1000-2307
123	4	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 38,1X63,5MM, CAIXA COM 2100 UNIDADES.	1000-2308
124	15	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 50,8X101,6MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	1000-2309
125	1	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 99X38,1MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.	1000-4231
126	94	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 2,5X6CM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 500 UNIDADES.	1000-2310
127	12	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 95MM X 28MM -1MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 1.400 UNIDADES.	1000-4225
128	202	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2311
129	10	UNIDADE	FICHA PAUTADA 6X9, BRANCA, PARA FICHÁRIO DE MESA.	1000-2312
130	36	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA CRISTAL, 4X6, EM ACRÍLICO, COM ÍNDICE	1000-3203
131	16	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA GRANDE, 6X9, FABRICADO COM BASE EM AÇO GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO, COM REFORÇO NA DOBRADIÇA, COM ÍNDICE AZ EM CARTÃO.	1000-2314
132	162	ROLO	FIO DE NYLON 25MM, ROLO COM 100 METROS.	1000-3134
133	167	ROLO	FIO DE NYLON 50MM, ROLO COM 100 METROS.	1000-3135
134	1559	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MX50MM.	1000-3204
135	681	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 45 MTS	1000-3136
136	737	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS	1000-2315
137	784	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX40M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	1000-2316
138	1504	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO 45MMX45M, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	1000-2317
139	361	UNIDADE	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, PARA PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO.	1000-2318
140	604	UNIDADE	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M.	1000-2320
141	1346	UNIDADE	FITA CREPE BRANCA, ROLO 18MMX50M, EMBALAGEM COM 6 ROLOS.	1000-2321
142	420	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 36MMX50M.	1000-3205
143	1466	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 45MMX50M.	1000-3206
144	328	UNIDADE	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M.	1000-2324
145	176	ROLO	FITA MIMOSA 7MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-4191
146	166	ROLO	FITA PARA PRESENTE 32MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-3138
147	191	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, PRETO COM AMARELO.	1000-4224
148	250	ROLO	FITILHO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-3140
149	3031	CAIXA	FOLHA ADESIVA A4, SEM RECORTE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2325
150	11669	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-2326
151	5292	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X4MM.	1000-2327
152	3988	UNIDADE	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600MMX400MMX2MM.	1000-3141
153	4829	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3142
154	4557	UNIDADE	FOLHA EM EVA, DECORADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3143
155	3945	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3144
156	3542	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3145
157	9102	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3146

158	468	UNIDADE	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4, COM 400 FOLHAS.	1000-2328
159	9435	UNIDADE	FOLHA PAPEL DUPLA FACE COLORIDO	1000-3147
160	3580	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO.	1000-2329
161	687	CAIXA	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	1000-3148
162	1990	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO.	1000-2331
163	2666	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS.	1000-2682
164	877	PACOTE	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS.	1000-4192
165	186	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES.	1000-4193
166	96	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES.	1000-4194
167	103	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2337
168	531	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM.	1000-2336
169	353	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM.	1000-2335
170	76	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6	1000-3150
171	702	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS.	1000-2338
172	522	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-2339
173	569	CAIXA	GRAMPO 23/13, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2340
174	531	CAIXA	GRAMPO 23/8, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2341
175	1512	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2342
176	101	CAIXA	GRAMPO 26/8, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-4220
177	112	CAIXA	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-4217
178	838	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2343
179	724	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2344
180	695	CAIXA	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FOLHAS	1000-3151
181	8	UNIDADE	GUILHOTINA DE PAPEL A4, BASE DE ALUMÍNIO, SUPORTES EM POLIPROPILENO, POSSUI TRÊS TIPOS DE CORTE: RETO, ONDULADO (TRABALHOS MANUAIS) E MICROSERILHADO (IDEAL PARA ENVIO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA). HASTE MÓVEL QUE EXERCE PRESSÃO SOBRE AS FOLHAS GARANTINDO FIXAÇÃO E PRECISÃO NO CORTE. MARCAÇÕES DE RÉGUAS E ÂNGULOS QUE PERMITEM MARCAR O CORTE MAIS PRECISO. LÂMINA ACOPLADA A SUPORTE RESTRÁTIL NO QUAL EVITA QUE O USUÁRIO TENHA CONTATO DIRETO COM A LÂMINA E FACILITA A SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CORTE. DIMENSÕES 452MM X 165MM X 260MM.	1000-4528
182	421	UNIDADE	IMÃ FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT	1000-3152
183	81	CARTELA	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNÉTICO, CARTELA COM 12 UNIDADES.	1000-4195
184	141	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO).	1000-2345
185	100	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO).	1000-2346

186	4057	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3154
187	4054	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3155
188	4002	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3156
189	3119	KIT	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES + 02 LÁPIS + 01 BORRACHA + 01 APONTADOR.	1000-2347
190	4459	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE	1000-3157
191	229	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES.	1000-2348
192	117	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES.	1000-2349
193	6300	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2350
194	309	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2351
195	139	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,5MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2352
196	110	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,7MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2353
197	826	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2354
198	153	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2355
199	125	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2356
200	145	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM 50 FOLHAS.	1000-2357
201	7015	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES.	1000-2688
202	261	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR.	1000-2358
203	227	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA.	1000-2360
204	84	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, RECEPTOR NANO USB, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1000-2689
205	67	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4197
206	68	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4198
207	211	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM PEQUENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3162
208	416	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO P, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3165
209	167	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO G, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4199
210	158	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4200
211	959	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO COM 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3166
212	797	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3167
213	9	CAIXA	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS.	1000-4196
214	69	UNIDADE	PAPEL A4, COR AZUL, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2363
215	80	UNIDADE	PAPEL A4, COR MARFIM, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2364
216	67	UNIDADE	PAPEL A4, COR ROSA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2365
217	67	UNIDADE	PAPEL A4, COR VERDE, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2366
218	8240	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA - DIVERSAS CORES	1000-3168
219	2720	UNIDADE	PAPEL CANSON - CREME, BRANCO	1000-3169

220	43	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2367
221	6	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2368
222	11080	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50MMX66MM CORES DIVERSAS.	1000-2369
223	4365	UNIDADE	PAPEL CELOFANE - DIVERSAS CORES 85X100	1000-3170
224	3855	UNIDADE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100	1000-3171
225	119	ROLO	PAPEL CONTACT COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS.	1000-3172
226	99	ROLO	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS.	1000-3173
227	603	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS.	1000-3174
228	887	CAIXA	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 40 ROLOS.	1000-4201
229	8100	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA JORNAL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50CM X 60CM	1000-4202
230	7565	UNIDADE	PAPEL DUPLEX - DIVERSAS CORES	1000-3177
231	600	UNIDADE	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER - LINHO, 180GR, COR BRANCO.	1000-4221
232	8016	UNIDADE	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES	1000-3178
233	2670	UNIDADE	PAPEL MICROONDULADO - DIVERSAS CORES	1000-3179
234	83	ROLO	PAPEL PARA PLOTER, TAMANHO 0,914CMX50M, 90 GRAMAS.	1000-4230
235	98	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS, COM NO MÍNIMO 5KG.	1000-3180
236	2165	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM	1000-3181
237	82	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG 1,20 MTS DE ALTURA, 60G	1000-3182
238	75	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 4KG 0,60MTS DE ALTURA, 40G	1000-3183
239	3120	UNIDADE	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES	1000-3184
240	23	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 61X45M, 90 GRAMAS.	1000-2370
241	691	CAIXA	PAPEL VERGÊ, 120G/M², TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	1000-2371
242	1121	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO.	1000-2372
243	20	UNIDADE	PASTA CANALETA A4: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL ONDE PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA E PERMITE COM QUE ELA NÃO ESCORREGUE NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. COR TRANSPARENTE / FUMÊ OU BRANCA.	1000-4527
244	43	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS 100 FOLHAS	1000-3186
245	185	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA 50 FOLHAS	1000-3208
246	46	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO.	1000-2373
247	2385	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO PAPEL	1000-3187
248	531	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM.	1000-2374
249	192	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 238MMX335MMX20MM.	1000-2375
250	115	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO.	1000-2690
251	3188	UNIDADE	PASTA OFICIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAMANHO 233MMX348MMX30MM.	1000-2376
252	141	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 20MM	1000-3188
253	171	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 36MM	1000-3189
254	171	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 50 MM	1000-3190
255	60	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA GRANDE PARA CARTOLINA	1000-3191
256	1253	CAIXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS.	1000-3207
257	105	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5X15CM, GRAMATURA 420G.	1000-2378
258	40	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA), TAMANHO GRANDE.	1000-4526
259	865	UNIDADE	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000-2691
260	190	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 12 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.	1000-2381

261	76	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM.	1000-2382
262	950	UNIDADE	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2383
263	781	UNIDADE	PILHA AAA ALCALINA (PALITO), EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2384
264	224	UNIDADE	PILHA D ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2385
265	319	UNIDADE	PILHA MÉDIA C, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2386
266	154	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE A23.	1000-2387
267	112	UNIDADE	PILHA RECARREGÁVEL MINI TIPO AA	1000-3192
268	6125	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA.	1000-2388
269	6072	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR PRETA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LIQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2389
270	3059	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LIQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2390
271	6120	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LIQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2391
272	3719	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR AZUL.	1000-2392
273	3670	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR PRETA.	1000-2393
274	3647	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MEDIA, COR VERDE.	1000-2394
275	3712	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERMELHA	1000-2395
276	282	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.	1000-2396
277	261	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS.	1000-2397
278	737	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 010.	1000-2398
279	715	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 015.	1000-2400
280	754	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 020.	1000-2399
281	75	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25M DE COMP.X45CM ALTURA.	1000-2401
282	5	ROLO	PLÁSTICO BOLHA, MEDINDO 1,40CM X 100M	1000-4222
283	72	METRO	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M	1000-4223
284	3	CAIXA	POLASEAL 80MM X 110MM, ESPESSURA 0,007MICRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000-4534
285	140	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BASE COM 24CMX7,5CM.	1000-2402
286	414	UNIDADE	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM	1000-3193
287	378	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL.	1000-2403
288	231	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL.	1000-2404
289	378	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2405
290	331	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2406
291	224	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2407
292	241	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2408
293	49	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90X1,20CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR.	1000-2692
294	6535	UNIDADE	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 11,3CM X 30CM.	1000-4203
295	4365	UNIDADE	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 7,4CM X 30CM.	1000-4204
296	732	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR AZUL.	1000-4227

297	733	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR PRETO	1000-4226
298	732	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR VERMELHO.	1000-4228
299	3029	PACOTE	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25 UNIDADE.	1000-2413
300	724	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM.	1000-2414
301	16	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 60CM.	1000-2415
302	6660	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG.	1000-2416
303	10060	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG.	1000-2417
304	17090	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG.	1000-2418
305	3212	PACOTE	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA, MEDINDO 20CM X 8CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	1000-4205
306	1500	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, 4 FUROS, TAMANHO OFÍCIO.	1000-4219
307	250	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO.	1000-4218
308	20150	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM	1000-3195
309	10490	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM	1000-3196
310	7050	UNIDADE	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM	1000-3197
311	370	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR.	1000-2419
312	66	UNIDADE	SUORTE DE FITA ADESIVA, GRANDE.	1000-2280
313	70	UNIDADE	TECLADO ALFANUMÉRICO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, CONEXÕES SEM FIO, RESOLUÇÕES DE 1000DPI, RECEPTORES NANO USB, FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ, AMBOS DEVERÃO POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORES PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1000-2694
314	124	UNIDADE	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL UBS, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA.	1000-2421
315	7703	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA	1000-2422
316	39	UNIDADE	TESOURA PICOTAR TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.	1000-4531
317	1063	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.	1000-2423
318	8732	UNIDADE	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS, FRASCO 250ML.	1000-2424
319	96	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR AZUL.	1000-3813
320	131	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA.	1000-2425
321	455	FRASCO	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO, FRASCO COM 35 ML.	1000-4206
322	6836	UNIDADE	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML.	1000-3200
323	302	FRASCO	TINTA PVA PARA ARTESANATO, FRASCO COM 100ML.	1000-4533
324	5919	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR AZUL.	1000-2695
325	5838	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR PRETA.	1000-2696
326	3836	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERDE.	1000-2697
327	5837	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERMELHA.	1000-2698
328	203	UNIDADE	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	1000-3201
329	8492	METRO	TNT, CORES DIVERSAS, 40GR, TAMANHO 1,40CMX100M.	1000-2699
330	173	ROLO	TNT, CORES DIVERSAS, 80GR, TAMANHO 1,40CMX50M.	1000-4229
331	12	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2427
332	12	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA LASER, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2428
333	65	FRASCO	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE, FRASCO COM 250ML.	1000-4532
334	671	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPENSÁVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2429

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0005/2016 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2016 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2016 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de material de Expediente e Correlatos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA:....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense–CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2016 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0005/2016 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2016 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de abril de 2016 à 30 de setembro de 2016**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (item 3, Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;
--

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



É por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC),/...../ 2016.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001